ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630-0001/70
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro.
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu - Piauí

PORTARIA Nº 019/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc

A Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU- PI, através do Sr(a) RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuizo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e fiscalizar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV Contribuir nos processo de validação de beneficiários e confecção de eventuais editais para seleção de propostas que se enquadrarem nos critérios da Lei nº 14,017 de 29 de junho de 2020;

V - discutir os resultados obtidos; e

VI - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – DANIELLE DIAS ARAÚJO

II – JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO

III – CRISLANE DE BARROS SANTOS

IV – KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA

V – ANSELMO VIANA DOS SANTOS

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos dos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

Prefeito(a) Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI